

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 138/2007 de 26 de Dezembro de 2007**

---

No sentido de se proceder à construção do novo ginásio e respectivas infra-estruturas de apoio na EBS Maurício de Freitas, em Santa Cruz das Flores, diligenciou-se junto dos proprietários dos prédios situados na zona considerada mais adequada para a referida construção.

Considerando que não foi possível chegar a acordo com os proprietários do prédio n.º 19 da Rua da Conceição, uma vez que a habilitação de herdeiros não está feita e há inclusivamente herdeiros ausentes em parte incerta.

Considerando o interesse público subjacente à realização da obra em causa e a urgência na aquisição do prédio.

Considerando que sem o referido prédio não é possível levar a efeito a obra pública supra referida.

Considerando que através da Resolução n.º 67/2007, de 5 de Julho foi declarada a utilidade pública do referido prédio.

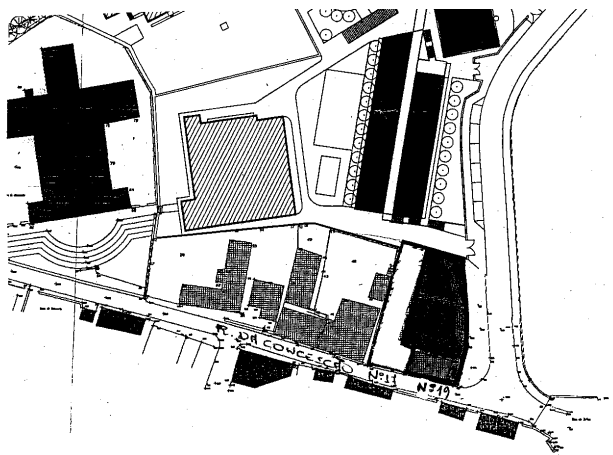
Considerando que os factos supra mencionados, constituem fundamento bastante para que seja declarada a expropriação com carácter de urgência do prédio em questão.

Nos termos das alíneas z) e bb) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos artigos 15.º e 90.º, n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, o Conselho do Governo resolve:

1. Promover a expropriação por utilidade pública já anteriormente declarada, do prédio urbano, devoluto, identificado na planta anexa à presente Resolução da qual faz parte integrante, situado na Rua da Conceição, n.º 19, 9970-318 Santa Cruz das Flores, propriedade dos Herdeiros de Maria da Conceição Hipólito Manes, representados por João Manuel Hipólito Manes, morador na Rua Dr. António Freitas Pimentel, 9960-439 Lajes das Flores.
2. Autorizar a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Educação e Ciência, Direcção Regional da Educação, a tomar posse administrativa do prédio em causa, já que tal acto se considera indispensável à imediata concretização da execução do projecto da obra.
3. Conferir à Directora Regional da Educação, com autorização para subdelegar, os poderes necessários para em nome da Região Autónoma dos Açores, intervir no processo de expropriação em causa, com excepção da eventual outorga de escritura de expropriação amigável, para a qual se delega a necessária competência no Secretário Regional da Educação e Ciência.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 26 de Novembro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

# Anexo



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESC. 1:1000